



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.412 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faço saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 12 de Março de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 71.008,36 (setenta e um mil e oito reais e trinta e seis centavos), objetivando a abertura de dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Agricultura, para as contrapartidas de recursos do Tesouro dos Convênios 13.204/2017 e 20.232/17 do Ministério das Cidades, para o recapeamento asfáltico da Avenida Antoninho Fontes, observados os seguintes desdobramentos:

|    |    |                                                                                 |                                                 |
|----|----|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 02 |    | <b>PODER EXECUTIVO</b>                                                          |                                                 |
|    | 04 | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA</b> |                                                 |
|    |    | 02                                                                              | <b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>              |
|    |    | <i>Fonte 01 – 4.4.90.51.00</i>                                                  | <i>Obras e Instalações</i> <u>R\$ 43.664,93</u> |
|    |    | <i>Fonte 01 – 4.4.90.51.00</i>                                                  | <i>Obras e Instalações</i> <u>R\$ 27.343,43</u> |
|    |    | <b><u>TOTAL</u></b>                                                             | <b><u>R\$ 71.008,36</u></b>                     |

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

|    |    |                                                                     |                                                     |
|----|----|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 02 |    | <b>PODER EXECUTIVO</b>                                              |                                                     |
|    | 03 | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>                 |                                                     |
|    |    | 01                                                                  | <b>FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>                         |
|    |    | <i>Ficha 061– 9.9.99.99.99</i>                                      | <i>Reserva de Contingência</i> <u>R\$ 47.574,15</u> |
| 02 |    | <b>PODER EXECUTIVO</b>                                              |                                                     |
|    | 05 | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> |                                                     |
|    |    | 01                                                                  | <b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>        |
|    |    | <i>Ficha 164– 3.3.50.43.00</i>                                      | <i>Subvenções Sociais</i> <u>R\$ 23.434,21</u>      |
|    |    | <b><u>TOTAL</u></b>                                                 | <b><u>R\$ 71.008,36</u></b>                         |

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

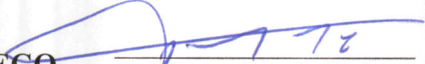
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 15 de Março de 2018.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

  
**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
**Prefeito Municipal**

  
Viviane de Paula Silva  
Assessora Parlamentar  
Portaria nº. 035/2018